

## Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO N. 90015/2025 - MPU MA

3 mensagens

---

**lasmin Ibelgman Gomes De Almeida** <iasmin.almeida@cscresult.com.br>  
Para: "esclarecimentos@mpma.mp.br" <esclarecimentos@mpma.mp.br>

17 de abril de 2025 às 13:48

Boa tarde prezado pregoeiro,

Venho por meio deste, em nome da empresa Trivale Instituição de Pagamento LTDA, inscrita sob CNPJ 00.604.122/0001-97, solicitar esclarecimentos acerca Pregão Eletrônico 90015/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento da frota de veículos e de equipamentos do tipo gerador da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão. Os serviços incluem abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarca, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada, na capital e interior do Estado, para atender a atual frota de veículos – e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do contrato.

1- Atualmente o objeto licitado possui fornecedor? Em caso positivo, qual a empresa e a taxa de administração?

2- Qual o prazo de entrega dos cartões? A entrega será realizada de forma centralizada ou descentralizada?

3- Para o produto manutenção as transações de ocorrerão de forma online, onde após identificado a necessidade de manutenção, o gestor da frota através do sistema de gerenciamento disponibilizado, solicitará para as oficinas que compõem a rede credenciada, três orçamentos para o serviço em questão, sendo aprovado pelo próprio, por meio de senha pessoal, o de menor valor ou de melhor custo benefício, durante a realização do serviço, o gestor terá acesso a todo o fluxo do serviço através do sistema, desde a entrada, até a saída do veículo, o sistema, por medidas de segurança também solicitada a validação do condutor do veículo na entrada e saída do mesmo, por meio de senha, após o fluxo descrito, o veículo será liberado, e a ordem de serviço finalizada, assim conforme detalhamento do processo de manutenção, entendemos que o cartão para identificação do veículo, se torna dispensável, estamos corretos?

Att,

**Iasmin Ibelgman Almeida**  
Licitações - Mercado Público



valecard\_oficial



ValeCardOficial



ValeCard



**Esclarecimentos CPL** <esclarecimentos@mpma.mp.br>  
Para: Seção de Transporte <transporte@mpma.mp.br>

22 de abril de 2025 às 09:21

Bom Dia !

Segue pedido de esclarecimentos para resposta com a maior brevidade possível.

Att.  
Sérgio Carvalho

**Seção de Transporte** <transporte@mpma.mp.br>  
Para: Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>

22 de abril de 2025 às 09:46

À empresa interessada,

Em atenção ao pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 90015/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, informamos:

1. Fornecedor atual e taxa de administração: o edital não contempla a divulgação da empresa atualmente contratada nem da taxa de administração vigente. Informações dessa natureza, quando não constantes do instrumento convocatório, devem ser solicitadas via Lei de Acesso à Informação (LAI), por meio dos canais oficiais da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.
2. Prazo de entrega dos cartões e forma de distribuição: Tais definições se darão na fase de execução contratual, conforme entendimento entre a contratante e a contratada, respeitado o princípio da eficiência administrativa.
3. Uso do cartão para manutenção – dispensa sugerida pela empresa: nos termos do item 9.6 do Termo de Referência, o uso do cartão é obrigatório para as transações de abastecimento e manutenção, inclusive como forma de controle do sistema integrado de gestão. O sistema deverá identificar e registrar as operações mediante utilização de cartão com chip e/ou microprocessador, conforme consta do item 1.1 do Termo de Referência.

Assim, embora o processo de manutenção permita funcionalidades avançadas via sistema, a utilização do cartão como meio de identificação e autenticação permanece obrigatória, salvo eventual alteração formal por meio de aditamento contratual, o que não está previsto nesta fase.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



**Seção de Transporte**  
(98)3219-1654  
(98)3219-1704  
transporte@mpma.mp.br  
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261,  
Calhau